



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Projeto de Lei Municipal nº 016, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares em 27,48% (vinte e sete virgula quarenta e oito por cento), incidente sobre os vencimentos vigentes, a partir de maio de 2024, conforme detalhado na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DO REAJUSTE	REMUNERAÇÃO REAJUSTADA
Conselheiro Tutelar	40h semanais	R\$ 1.412,00	27,48%	R\$ 1.800,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por dotação própria, suplementado caso necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito



*Recebido em
26/03/2024*


Maria Luzirene da S.
CPF: 034.787.284-01
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO

RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Justificativa ao Projeto de Lei nº 016, de 15 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Os conselheiros tutelares são escolhidos pela população da cidade e o processo de escolha dos membros se dá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores de cada município.

De acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as crianças e adolescentes são "*pessoas em condição peculiar de desenvolvimento*" e devem ter prioridade absoluta em qualquer situação, por essa razão, e por ser um dos serviços relevantes e essenciais na sociedade, o art. 67, § 2º, da Lei Municipal nº 732/2019 estabeleceu que remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, motivos pelos quais propomos a alteração salarial como valorização do profissional.

Atualmente os membros do Conselho Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes recebem remuneração no importe de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), referente ao salário mínimo vigente em 2024, de modo que a aprovação deste projeto de lei implicará em um reajuste de 27,48% (vinte e sete virgula quarenta e oito por cento), passando a referida remuneração ao patamar de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Por tamanha importância e responsabilidade dos Conselheiros Tutelares deste município, estamos convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta relevante propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso 1 do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

Referente: PROJETO DE LEI N° 016/2024.

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Rodolfo Fernandes, e dá outras providências.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

RESUMO: Memória de cálculo do custo do aumento da despesa:

Previsão de aumento de despesas com pessoal, com base no índice de 27,48%.

IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL

DESCRIÇÃO	TOTAL (BASE 03/2024)	TOTAL APÓS INCLUSÃO (04/2024)	IMPACTO EM VALOR R\$	IMPACTO PERCENTUAL %
VENCIMENTOS CONSELHO TUTELAR	7.060,00	9.000,00	1.940,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.623,80	2.070,00	446,20	
TOTAL R\$	8.683,80	11.070,00	2.386,20	27,48%

B) AUMENTO REAL – TOTAL POR ANO: ADEQUAÇÃO DO AUMENTO DOS VENCIMENTOS.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

IMPACTO MENSAL	09 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2024
2.386,20	21.475,80	2.386,20	7.158,60	31.020,60
TOTAL R\$	21.475,80	2.386,20	7.158,60	31.020,60

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2025
2.535,10	30.421,19	2.535,10	845,03	33.801,32
TOTAL R\$	30.421,19	2.535,10	845,03	33.801,32

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2026
2.693,29	32.319,47	2.693,29	897,76	35.910,52
TOTAL R\$	32.319,47	2.693,29	897,76	35.910,52

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2027
2.861,35	34.336,20	2.861,35	953,78	38.151,34
TOTAL R\$	34.336,20	2.861,35	953,78	38.151,34

Total do orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024	34.310.988,13
Valor total do aumento da despesa	31.020,60
Acréscimo das despesas em 2024 em percentual	0,09%

Previsão para o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025	36.451.993,79
Valor total do aumento da despesa	33.801,32
Acréscimo das despesas em 2025 em percentual	0,09%
Previsão para o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026	38.726.598,20
Valor total do aumento da despesa	35.910,52
Acréscimo das despesas em 2026 em percentual	0,09%
Previsão para o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2027	41.143.137,93
Valor total do aumento da despesa	38.151,34
Acréscimo das despesas em 2027 em percentual	0,09%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ESTIMATIVA DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

(Caput do art. 169 da CF, Inciso III do caput do art. 19, cc letra a do Inciso III do art. 20 da LC 101/2000)

DESCRIÇÃO	2024		2025	
	Previsão Atual	Após inclusão	Previsão Atual	Após inclusão
Receita Corrente Líquida	26.393.600,80	26.393.600,80	28.040.561,49	28.040.561,49
Despesas com pessoal	12.978.846,24	13.009.866,84	13.788.726,25	13.822.527,56
TOTAL R\$	49,17%	49,29%	49,17%	49,29%

RCL: 6,24% , DP: Inflação 6,24% aa

DESCRIÇÃO	2026		2027	
	Previsão Atual	Após inclusão	Previsão Atual	Após inclusão
Receita Corrente Líquida	29.790.292,53	29.790.292,53	31.649.206,78	31.649.206,78
Despesas com pessoal	14.649.142,76	14.685.053,28	15.563.249,27	15.601.400,61
TOTAL R\$	49,17%	49,29%	49,17%	49,29%

Premissas e Metodologias de Cálculos utilizados na apuração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro

(§ 2o. do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

I – A previsão de ajuste anual da despesa com folha de pagamento dos cargos criados estimou-se em 6,24% baseado na média do IPCA dos últimos quatro anos.

II - Nas receitas correntes líquidas do Município, foi previsto um crescimento de 6,24% ao ano.

(Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIA

No Exercício de 2024

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

	Descrição da dotação	Valor Previsto 2024 R\$
Unidade Gestora	4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	
Órgão Orçamentário	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
Unidade Orçamentária	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	8 - Assistência Social	
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação	2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Elemento de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Elemento de despesas	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total autorizado para despesas com folha para o exercício de 2024		110.000,00

No Exercício de 2025

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2026

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

FINANCEIRO

Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, não vinculados a Fundos Especiais.

Município de Rodolfo Fernandes-RN, 25 de março de 2024.

Francisco Marinaldo Duarte
Contador Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro datado de 25/03/2024. **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 26 de março de 2024.


José Flávio Morais
Prefeito